**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (01) um Fiscal Sanitarista e Ambiental para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de setembro de 2001; Lei Municipal nº. 1.797/2025 de 19 de fevereiro de 2025,com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
	1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n°. 113/2025, de 19 de fevereiro de 2025.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
		2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
		3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município.
		4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
		5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, conforme cronograma em anexo.
		6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
		7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
		8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na análise de cursos, graduação, especialização e experiência na área ambiental ou sanitária.
		9. A contratação será por prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, em razão de excepcional interesse público. Essa necessidade decorre da ausência de um servidor em licença médica, ocasionando a falta de pessoal. O contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal que autoriza a contratação, detalhada no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**
	1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL:**

**FISCAL SANITARISTA E AMBIENTAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação sanitária e ambiental.

**ATIVIDADES TÍPICAS:**

**Área Ambiental:** atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

**Área Sanitária:** inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa em horário noturno, e final de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade: mínima de 18 anos.

* 1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R$ 2.724,84** (dois mil setecentos e vinte e quatro reais com oitenta e quatro centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
		1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
4. inscrição no Regime Geral de Previdência.
	* 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
5. **INSCRIÇÕES:**
	1. As inscrições serão recebidas junto à Sede do Município, na Rua do Poço, 488, na Secretaria de Administração, no período de 26 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
	2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
	3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
	4. As inscrições serão gratuitas.
6. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**
	1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
		1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato devidamente preenchida e assinada (anexo I).
		2. Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
		3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
		4. A escolaridade exigida;
		5. Prova de quitação das obrigações eleitorais;
		6. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
		7. Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
		8. Cursos, jornadas, encontros ou similares e experiência na área ambiental ou sanitária, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas.
		9. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
7. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:**
	1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos homologados e com devida classificação.
	2. No prazo de 1 (um) dia, é mantida a decisão da Comissão e o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento ou será aplicado o critério de desempate, havendo necessidade.
	3. A lista da classificação final será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:
	1. O currículo profissional e o formulário de entrega de títulos deverão ser preenchidos pelo candidato no molde do Anexo I do presente Edital.
	2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 pontos.
	3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
	4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
	5. Nenhum título receberá dupla valoração.
	6. A classificação dos candidatos será efetuada mediante a pontuação dos títulos apresentados, considerando a obtenção de maior pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Titulo** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima**  |
| Cursos, jornadas, encontros ou similares na área ambiental ou sanitária (igual ou superior a 40h) | 5  | 10 |
| Cursos, jornadas, encontros ou similares área ambiental ou sanitária (igual ou superior a 100h) | 5 | 10 |
| Graduação na área Ambiental ou Sanitária | 10 | 10 |
| Especialização Lato Sensu na área Ambiental ou Sanitária | 20 | 20 |
| Experiência na área ambiental ou sanitária (será válida comprovação em carteira de trabalho ou declaração da empresa ou órgão público) | 05 para cada ano | 50 |

* 1. Os cursos deverão ser comprovados por meio de atestados ou certificados, com data de conclusão anterior a data de abertura do presente Edital.
1. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:
	1. No prazo de 01 dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
	2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico.
2. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
	1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
		1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
		2. Tiver comprovado o maior tempo de experiência na área ambiental ou sanitária.
		3. Sorteio em ato público.
3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
	1. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
	1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
	2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
		1. Ter idade mínima de 18 anos;
		2. Apresentar atestado médico pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e estar apto para desenvolver as atribuições do cargo.
		3. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
		4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
		5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o canditado que ao ser convocado não desejar assumir a contratação, poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
		6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
		7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
	1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
	2. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.** Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefone indicados pelo candidato nas inscrições, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.
	3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
	4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
	5. Caso algum candidato não apresente a titulação exigida será aceita apenas a inscrição.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTASIO ALVES-RS, em 25 de fevereiro de 2025.

 **Itamar Antônio Girardi**

 Prefeito Municipal

 Efetuada a Publicação.

 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Diego Stella Porta

 Secretário de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA E AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BAIRRO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

iN

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | TITULAÇÃO/CERTIFICADOS | PONTUAÇÃO |
|  | CAMPO PREENCHIDO PELO CANDIDATO | Nº HORAS | **Não Preencher** |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |
| 07 |  |  |  |
| 08 |  |  |  |
| 09 |  |  |  |

 Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital. Protásio Alves,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| Publicação do Edital |  | 25/02/2025 |
| Abertura das Inscrições | 06 dias | 26/02/2025 a 07/03/2025 |
| Publicação dos Inscritos e resultados preliminares | 1 dia | **10/03/2025** |
| Recurso do Resultado preliminar | 1 dia | 11/03/2025 |
| Manifestação da Comissão do Recurso e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 12/03/2025 |
| Aplicação, se houver, do Critério de Desempate |  | 12/03/2025 |
| **Publicação da relação final de aprovados** | 1 dia | **13/03/2025** |

\*\*\* Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas.